

TERMO ADITIVO Nº 017/2020-SMS AO  
CONVÊNIO Nº 001/2013-SMS

**PROCESSO:** 2012-0.311.518-7

**CONVENENTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONVENIADA:** CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Implantação, implementação e execução do Programa "Acompanhante de Idoso", conforme Plano de Trabalho.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do Convênio, para o período de 01/07/2020 à 30/09/2020, nos termos da Portaria 263/2020 SMS.G.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por EDSON APARECIDO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por CONVENENTE e, de outro lado, o CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO, com sede à Avenida Álvaro Ramos, 366, Belém, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ 62.264.494/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Presidente, OSVALDO BISEWSKI, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], adiante designado como CONVENIADA, com base nos artigos 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1999 e demais disposições aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido para o período de 01/07/2020 à 30/09/2020 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 1.079.816,46 (hum milhão, setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)**. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme Cronograma de Desembolso:



Cronograma de Desembolso				
Mês	Julho/20	Agosto/20	Setembro/20	TOTAL
Custeio	R\$ 359.938,82	R\$ 359.938,82	R\$ 359.939,82	R\$ 1.079.816,46

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.301.3003.2509.3390.3900(custeio), fontes 00/02/03, quando couber, sendo que o restante será suportado anuindo à entidade com a utilização de saldo financeiro no montante pactuado, visando à manutenção dos quantitativos e serviços previstos no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio CV001/2013 – SMS.

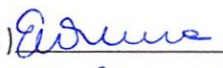

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 24 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**OSVALDO BISEWSKI**  
Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto

#### TESTEMUNHAS:

1)   
\_\_\_\_\_  
Nome: *Eliana Martins de O Rocha*  
RG: 

2)   
\_\_\_\_\_  
Nome: *Jimmy Torrealas*  
RG: 